



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 – CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 006255/2019

PREÂMBULO

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, informa aos interessados que, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Ato da Mesa nº 031/2019, e de seu Pregoeiro nomeado pelo Ato da Mesa nº 032/2019, estará realizando licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, destinado à “**AQUISIÇÃO, POR DEMANDA, DE CAFÉ, AÇÚCAR E LEITE**”, para atender a Assembleia Legislativa do Estado do Pará, objeto do Processo Administrativo nº 006255/2019, conforme descritos neste Edital e seus Anexos, que dele são partes integrantes, e que a Sessão Pública para recebimento de Propostas de Preços e Documentos de Habilitação realizar-se-á na sede deste Poder Legislativo Estadual, sito à Rua do Aveiro nº 130, Bairro Cidade Velha, na cidade de Belém, Estado do Pará, no dia **27 de fevereiro de 2020**, às **09h00min** (Horário Local), sendo este procedimento regido pela Lei Federal nº 8.213/1991, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei Federal nº 9.854/1999, Lei Federal nº 10.406/2002, Lei Federal nº 10.520/2002, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações posteriores, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000 e alterações posteriores, pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, pela Lei Estadual nº 6.474/2002, Resolução CRC nº 1.402/2012, e pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, e pelas demais exigências deste Edital e seus Anexos.

Local: Auditório João Batista - Prédio sede da Assembleia Legislativa do Estado do Pará - Rua do Aveiro nº 130, Bairro Cidade Velha, Belém/Pará.

Integram este Ato Convocatório, os seguintes anexos:

- ANEXO I** - Termo de Referência;
- ANEXO II** - Modelos de Declarações (a, b, c, d, e);
- ANEXO III** - Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO IV** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO IV** – Minuta de Contrato

1. DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a “**AQUISIÇÃO, POR DEMANDA, DE CAFÉ, AÇÚCAR E LEITE**”, para atender a Assembleia Legislativa do Estado do Pará”, de acordo com as especificações técnicas e quantitativos descritos neste Edital e no Termo de Referência (**Anexo I**), o qual é parte integrante deste Edital.

1.1. Especificações Técnicas e Quantitativas

Item	Especificações	Quantidade
01	Café em pó torrado e moído, sem glúten, sem gordura saturada, constituído de grãos tipo 6 COB, com torra moderadamente escura, aroma suave, de primeira qualidade, tipo superior, predominância 100% arábica, empacotado a vácuo “tipo tijolinho”, em pacotes contendo 250 gramas. A embalagem deverá conter, dentre outros, a marca do produto, selo de pureza ABIC, número do telefone de atendimento ao consumidor, data de fabricação e prazo de validade. Marcas de Referência para Qualidade: Pilão, Três Corações, Santa Clara ou superior.	1.200 Kg
02	Leite em pó integral, sem glúten, embalados em pacote aluminizado de 200G, contendo registro do órgão competente, da data de	1.440 Kg



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 – CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 006255/2019

	validade e fabricação. Marcas de Referência para Qualidade: Piracanjuba, Itambé ou superior.	
03	Açúcar refinado especial branco, sem glúten, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem plástica resistente e reciclável, hermeticamente fechada, contendo 1 kg. A embalagem deverá conter, dentre outros, a marca do produto, data de fabricação e prazo de validade, número do telefone de atendimento ao consumidor. O produto deverá possuir registro do ministério da agricultura. Marcas de Referência para Qualidade: União, Guarani ou superior.	3.360 Kg

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para atender às despesas decorrentes desta licitação estão previstos na dotação orçamentária, para o exercício de 2020, sob a seguinte classificação funcional programática:

- 01.101 - Assembleia Legislativa do Estado do Pará.
- 01.122.1496.8552 - Operacionalização das Ações Administrativas.
- 3000.00 - Despesas Correntes.
- 3300.00 - Outras despesas Correntes.
- 3390.00 - Aplicação Direta.
- 3390.30 - Material de Consumo

3. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame, todas as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que satisfaçam às condições deste Edital e seus Anexos, que são partes integrantes e indivisíveis deste Edital.

3.2. As licitantes com interesse em participar do presente Pregão deverão tomar conhecimento das especificações contidas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

3.3. Não poderão participar da presente licitação empresas sob forma de consórcio, ou aquelas que por qualquer motivo, estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a ALEPA, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, bem como, as que estiverem sob regime de concurso de credores, dissolução, liquidação e empresas estrangeiras que não tenham sede no país.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá apresentar ao **Pregoeiro**, sua PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, com caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ Nº



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 – CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 006255/2019

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ Nº

4.1. É obrigatória a assinatura do representante legal da proponente na Proposta de Preços.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, para todos os efeitos por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se junto ao Pregoeiro mediante apresentação de **Carteira de Identidade com original e cópia** ou documento equivalente, bem como, o Estatuto ou Contrato Social da proponente e suas alterações respectivas.

5.2. O credenciamento do representante legal far-se-á por meio de **instrumento público ou particular de procuração**, com poderes para formular ofertas, lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, bem como, cópia do **Estatuto** ou **Contrato Social** da empresa. Em caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo **Estatuto** ou **Contrato Social e Carteira de Identidade com original e cópia** ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como, que comprove Capital Social não inferior a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

5.3. Os documentos exigidos nos **subitens 5.1 e 5.2**, poderão apresentados em original, ou em cópia simples, acompanhada do original para autenticação por servidor deste poder ou com publicação em órgão da Imprensa Oficial.

5.4. Não serão aceitas PROPOSTAS ou DOCUMENTAÇÕES enviadas por via postal ou outro meio eletrônico.

5.5. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro até o encerramento desta fase ficará impedido de participar do certame e excluído de todas as demais fases.

5.6. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

5.7. A licitante deverá apresentar, no ato do credenciamento, **declaração de conhecimento e concordância com o Edital e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, conforme dispõe o art. 4º, Inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos termos do **Anexo II (c)**.

5.8. Somente serão admitidas na fase dos lances verbais e na prática de todos os atos inerentes ao certame, as empresas que se identificarem e estiverem devidamente credenciadas na forma deste **item 5**.

6. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. Quando da participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão ser adotados os critérios estabelecidos nas Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, quais sejam:

6.1.1. Consideram-se Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406,



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 – CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 006255/2019

de 10 de janeiro de 2002; devidamente registrados no registro de empresas mercantis ou no registro de pessoas jurídicas, conforme o caso;

6.1.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.1.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação;

6.1.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 6.1.3** deste Edital, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8666/93, sendo facultado à Administração, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação;

6.1.5. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

6.1.6. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

6.1.7. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I do caput do referido artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 será realizado sorteio entre elas para que se identifique quem primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.1.8. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **subitem 6.1.7 (II)** deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6.1.9. O disposto no **subitem 6.1.7** se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no caso do empate previsto no **subitem 6.1.6**, mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo definido pelo Pregoeiro, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)

7.1. O envelope Proposta de Preços deverá conter a proposta de preços da licitante, devendo-se utilizar o modelo existente no **Anexo III** deste Edital e observar os seguintes requisitos:

a) A proposta deverá ser apresentada de acordo com os preços praticados no mercado, em moeda corrente nacional, Real R\$, redigida em idioma nacional, em algarismos indiarábicos e por extenso, contendo os valores unitários, totais e o valor global da proposta; apresentada em 01 (uma) via, datilografadas ou digitadas sem emendas, rasuras ou entrelinhas, original, rubricada, carimbada e assinada por representante legal da empresa



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020 – CPL/ALEPA
Processo Administrativo n° 006255/2019

licitante, considerando as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (**Anexo I**) do presente Edital;

b) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para o seu recebimento e abertura;

c) Aceitação das condições do presente Edital, sem restrições de qualquer natureza, e que, se vencedora da presente licitação, realizará o fornecimento de acordo com as normas e especificações constantes no Termo de Referência (**Anexo I**), pelo preço proposto;

7.2. A proposta deverá indicar o nome completo, estado civil, profissão, endereço completo, nº do CPF e do RG, telefone(s), e-mail e cargo na empresa da pessoa que ficará responsável pela assinatura do Contrato, se for o caso, e pela retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

7.3. Nos preços propostos e nos lances ofertados, já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação, bem como, todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

7.4. Cada licitante somente poderá apresentar uma única proposta, não sendo admitidas propostas alternativas;

7.5. Apenas para efeito de ordenamento de valores das propostas, ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

7.6. Indicar o nome do Banco, Agência e Número da Conta Bancária, onde será depositado o pagamento das obrigações pactuadas;

7.7. Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou complementação da proposta de preços. A falta de qualquer dos elementos exigidos acarretará a desclassificação da proposta;

7.8. Não serão admitidas posteriormente, alegações de enganos, erros, omissão ou distrações na elaboração das propostas de preços como justificativas de solicitação de quaisquer acréscimos, de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato ou instrumento equivalente, de indenizações ou ressarcimentos de qualquer natureza. As licitantes deverão arcar com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

7.9. As propostas deverão ser consolidadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o término da sessão do Pregão.

8. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO PREGÃO

8.1. Do Recebimento dos Envelopes:

8.1.1. O presente **PREGÃO** será processado e julgado com observância do estabelecido no art. 4º incisos I a XII, XV a XXI da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 9º, incisos VIII ao XXIV da Lei Estadual nº 6.474/2002, bem como, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000.

8.1.2. Os esclarecimentos, quando necessários, e desde que solicitados pelo Pregoeiro, constarão obrigatoriamente da respectiva Ata dos trabalhos.

8.1.3. No dia, hora e local designados no Preâmbulo deste Edital, será realizada sessão pública de abertura do certame, com recebimento dos envelopes das **Propostas de Preços** (nº 01) e da **Documentação de Habilitação** (nº 02), na presença dos interessados ou representantes legais das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, vedado a essas quaisquer interações nos trabalhos.

8.1.4. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais, entregarão ao Pregoeiro os **Envelopes nº 01 e nº 02**, acima especificados, devidamente fechados e rubricados, a par de outras exigências determinadas no **item 1** deste Edital, registrando-se em Ata a presença dos participantes.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 – CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 006255/2019

8.1.5. Declarado encerrado o recebimento dos envelopes, não mais serão admitidos, em hipótese alguma, novas licitantes, registrando-se o encerramento do referido procedimento em ata, com indicação da hora.

8.2. Da Abertura e Julgamento das Propostas de Preços:

8.2.1. Para julgamento das Propostas de Preços, o Pregoeiro levará em consideração o **menor preço global**, ao final apurado após a fase competitiva dos lances verbais.

8.2.2. Após recebimento dos envelopes **Propostas de Preços e Documentação de Habilitação**, constatada a inviolabilidade dos mesmos, o Pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes/Propostas, os quais serão numerados e rubricados pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelas licitantes.

8.2.3. Abertos os envelopes das **Propostas de Preços** de todas as licitantes, o Pregoeiro procederá ao exame preliminar das Propostas verificando a conformidade das mesmas com as especificações e condições exigidas no Edital e seus Anexos, inclusive, a compatibilidade com os preços praticados no mercado, valendo-se para tal aferição, da Solicitação Imediata de Preços realizada pela ALEPA, anexa ao processo licitatório:

8.2.3.1. Constatado erro material ou erro formal constante da proposta mais vantajosa para a administração, sanável e irrelevante, que não importe em aumento do valor global ofertado, a licitante poderá retificar a sua Proposta de Preço, não se constituindo, portanto, óbice à sua classificação, **desde que tenham sido observadas as exigências e formalidades determinadas no Edital.**

8.2.4. Serão declaradas desclassificadas as propostas que:

8.2.4.1. Estiverem em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital e seus Anexos (art. 48, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993).

8.2.4.2. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, de acordo com o comando determinado no art. 48, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2.4.3. Não estiverem assinadas pelos representantes legais da empresa, e devidamente identificadas por carimbo ou datilograficamente ou digitalmente.

8.2.4.4. Forem desclassificadas por uma das causas formais determinadas nos **subitens 8.2.4.1; 8.2.4.2 e 8.2.4.3**, não participando da fase competitiva dos lances verbais. Se todas as propostas forem desclassificadas, deverá ser declarado o fracasso do certame no processo.

8.2.4.5 Após tais formalidades e procedimentos, o Pregoeiro classificará o autor da proposta que contemplar **menor preço global** e as que tenham apresentado valores sucessivos e superiores até **10%** (dez por cento), relativamente à de menor preço.

8.2.5. Não havendo, no mínimo, 03 (três) propostas nas condições definidas no **subitem 8.2.4.5**, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas.

8.2.6. Prosseguindo com a sessão, o Pregoeiro dará início a etapa da formulação de lances verbais pelas proponentes classificadas à etapa, devendo os lances serem formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.2.7. A oferta dos lances verbais será efetuada no momento em que o Pregoeiro conferir a palavra à licitante, obedecendo a ordem decrescente do valor das propostas.

8.2.8. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para a determinação da ordem de oferta dos lances.

8.2.9. É vedada a oferta de lance verbal com vistas ao empate.

8.2.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 – CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 006255/2019

8.2.11. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a PROPOSTA que consignar preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

8.2.12. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2.13. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

8.2.14. Encerrada a fase competitiva dos lances e ordenadas as Propostas/Ofertas, o Pregoeiro procederá a abertura do envelope contendo a **Documentação de Habilitação** da licitante que apresentou a melhor proposta de preços, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no Edital.

8.2.15. Verificado o atendimento das exigências habilitatórias fixadas no Edital e não havendo manifestação de interposição de recurso, ser-lhe-á adjudicado o objeto para o qual apresentará proposta em até 48 (quarenta e oito) horas.

8.2.16. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante, na forma do **subitem 8.2.14**, desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, desde que não tenha havido manifestação pela interposição de recurso.

8.2.17. Nas situações previstas nos **subitens 8.2.13 e 8.2.16**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido o melhor preço.

8.2.18. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido **o prazo de 03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do apelo recursal, ficando as demais licitantes logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos.

8.2.19. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.2.20. Decididos os recursos e uma vez constatada a regularidade de todos os procedimentos, a autoridade competente homologará a licitação e adjudicará o objeto à vencedora, determinando a convocação da vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato no prazo fixado no expediente convocatório para tal finalidade.

8.2.21. Todos os lances serão feitos com base no valor global ofertado. Para efeito de registro dos valores individuais, após cumprida a etapa do **subitem 8.2.20**, será aplicado de forma linear para todos os valores, o percentual do desconto obtido a partir do preço global ofertado (relação entre proposta de preço inicial e final), desta forma, todos os itens ofertados deverão ter seus valores ajustados para menos com base no desconto atingido durante a negociação, observando a diferença em pontos percentuais entre o valor global ofertado inicialmente e o valor global atingido após a etapa do encerramento dos lances.

9. DA HABILITAÇÃO

As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para fins de qualificação - **Envelope nº 02 (Documentação de Habilitação)**, que deverá conter os seguintes documentos, sob pena de inabilitação, podendo os documentos serem apresentados em original, ou em cópia simples, acompanhada do original para autenticação por servidor deste poder ou com publicação em órgão da Imprensa Oficial, no ato da abertura de seus envelopes:

9.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 – CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 006255/2019

9.1.1. Na hipótese das certidões exigidas neste Instrumento Convocatório, em qualquer das fases da licitação, não consignarem prazo de validade declarado no próprio documento, tampouco de não constar previsão em legislação específica relacionada com o citado prazo de validade, deverão os referidos documentos terem sido emitidos no máximo há 90 (noventa) dias, contados até a data de sua apresentação.

9.1.2. Certidão Positiva com efeito de Negativa, tem o mesmo efeito da Certidão Negativa.

9.1.3. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.1.4. Rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato.

9.1.4.1 A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta, não será motivo de inabilitação, porém será suprida pelo representante da licitante na sessão de abertura dos documentos de habilitação.

9.1.5. Ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

9.1.6. Caso a licitante detentora do menor preço seja Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.1.7. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.1.8. A não regularização da documentação implicará na decadência da expectativa de direito à Ata do Pregão Presencial, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato, ou revogar a licitação.

9.1.9. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL, e atender às exigências fixadas neste Edital.

9.1.10. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.1.11. A adjudicação do objeto à licitante vencedora, feita pelo Pregoeiro, ficará sujeita à homologação do Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.

9.1.12. Expressos em língua portuguesa brasileira.

9.1.13. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

9.2. Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor (documento de constituição acompanhado de todas as alterações realizadas ou consolidação acompanhada das alterações ocorridas), devidamente registrado, no caso



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 – CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 006255/2019

de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentação de eleição de seus administradores.

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedades estrangeiras no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no **CNPJ** - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, vigente na data de abertura do presente certame;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual** ou **Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, "pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação";

c) prova de regularidade para com as Fazendas:

- **Federal:** Comprovação de regularidade, através de Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, bem como da Seguridade Social-INSS;

- **Estadual:** Comprovação de regularidade, através de Certidão Negativa de Débitos (Tributária e Não Tributária);

- **Municipal:** Comprovação de regularidade, através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal, se for o caso;

d) Comprovação de Regularidade, através de Certidão Negativa junto ao **FGTS**, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

e) Comprovação de regularidade, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

9.4. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação. O(s) atestado(s) deve (em) informar, necessariamente, nome, telefone e cargo do responsável pelas informações atestadas e ser emitido **em papel timbrado**, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

9.4.1. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha sido originado de contratação;

9.5. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-financeira:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública;

b) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive os termos de abertura e encerramento.

c) A boa situação financeira a que se refere o **subitem 9.5 - "a"** estará comprovada na hipótese de a licitante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1,0 (um) inteiro, calculado de acordo com a fórmula seguinte:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável ao Longo Prazo}}{\dots}$$



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020 – CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 006255/2019

Passivo Circulante + Passivo não Circulante

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d) As empresas que apresentarem resultado menor do que 1,0 (um) inteiro em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar que possuem patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, ou superior, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, de acordo com o disposto no art. 31, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

e) O Balanço e as Demonstrações Contábeis deverão obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela ciência contábil, bem como, assinados pelos titulares da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC. Os Balanços das Sociedades Anônimas deverão ser apresentados com a Ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária (AGO);

f) Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social e, por conseguinte, ainda não tem balanço patrimonial e balancetes contábeis, deverão apresentar para apuração de sua idoneidade econômico-financeira, em lugar das referidas peças contábeis, o competente balancete referente ao mês imediatamente anterior à instauração da presente licitação, devidamente assinado pelo titular da empresa e por profissional habilitado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;

g) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

g.1) Estão isentas de apresentação da Certidão referida no **subitem 9.5(g)**, as licitantes que estão submetidas a processo de recuperação judicial e extrajudicial, desde que demonstrem, na fase de habilitação, sua aptidão econômico-financeira que comprove suportar os custos de execução do Contrato, em conformidade com a jurisprudência da 1ª turma do STJ (Superior Tribunal de Justiça), bem como, do art. 47 da Lei Federal nº 11.101, de 09/02/2005;

g.2) A Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

9.6. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

a) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999), conforme o modelo existente no **Anexo II (a)** deste Edital.

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, conforme o modelo existente no **Anexo II (b)**;

c) Declaração de conhecimento e concordância com o Edital, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme o modelo existente no **Anexo II (c)**;

d) Declaração se a licitante (**está apta ou não está apta**) a usufruir do tratamento favorecido às Micros e Pequenas Empresas, conforme modelo existente no **Anexo II (d)**;

e) Declaração “se” a licitante possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) de pessoas portadoras de deficiência, ou beneficiários reabilitados, na forma do art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991, conforme modelo existente no **Anexo II (e)**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 – CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 006255/2019

10. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

10.1. A licitante 1ª classificada do certame deverá apresentar sob pena de desclassificação, no dia da licitação, após a fase de lances, uma amostra contendo todos os itens de gêneros alimentícios, que será analisada por um profissional designado por este Poder.

10.1.1. Os itens deverão ser acondicionados de acordo com a legislação pertinente ao objeto desta licitação.

10.1.2. A falta da apresentação da amostra ou sendo a análise total ou parcial da mesma considerada em desconformidade com este Edital, será aplicada a desclassificação.

11. DOS PRAZOS, LOCAL, FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

Os prazos, local, forma de entrega e recebimento dos produtos estão estabelecidos no Termo de Referência – **Anexo I**, na minuta da Ata de Registro de Preços (**Anexo IV**), bem como, na minuta do Contrato (**Anexo V**) deste Edital.

12. DOS VALORES ESTIMADOS

Estima-se o valor global da presente licitação em até **R\$ 97.833,87 (noventa e sete mil, oitocentos e trinta e três reais e oitenta e sete centavos)**, de acordo com as especificações descritas no quadro abaixo:

Item	Especificações	Quantidade	Preço Médio Unitário (R\$)	Preço Médio Total (R\$)
01	Café em pó e moído, sem glúten, sem gordura saturada, constituído de grãos tipo 6 COB, com torra moderadamente escura, aroma suave, de primeira qualidade, tipo superior, predominância 100% arábica, empacotado a vácuo “tipo tijolinho” em pacotes contendo 250 gramas. A embalagem deverá conter, dentre outros, a marca do produto, selo de pureza ABIC, número do telefone de atendimento ao consumidor, data de fabricação e prazo de validade. Marcas de Referência para Qualidade: Pilão, Três Corações, Santa Clara ou superior.	1.200 Kg	27,98	33.572,00
02	Leite em pó integral, sem glúten, embalados em pacote aluminizado de 200G, contendo registro do órgão competente, da data de validade e fabricação. Marcas de Referência para Qualidade: Piracanjuba, Itambé ou superior.	1.440 Kg	35,24	50.407,47
03	Açúcar refinado especial branco, sem glúten, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem plástica resistente e reciclável, hermeticamente fechada, contendo 1 Kg. A embalagem deverá conter, dentre outros, a marca do	3.360 Kg	4,12	13.854,40



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020 – CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 006255/2019

	produto, data de fabricação e prazo de validade, número do telefone de atendimento ao consumidor. O produto deverá possuir registro do ministério da agricultura. Marcas de Referência de Qualidade: União, Guarani ou superior.			
Preço Médio Global (R\$)		97.833,87		

12.1. Os valores estimados foram apurados pela média das cotações de mercado, realizadas pela Assembleia Legislativa do Estado do Pará, com empresas que possuem atividade compatíveis com o objeto da presente licitação, não podendo, entretanto, as propostas financeiras terem valores superiores aos informados, sob pena de desclassificação.

13. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à Contratada pelo Departamento Financeiro da Contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da fatura juntamente com a nota fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente, devidamente atestados pela unidade administrativa responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos.

13.1. O pagamento será creditado no **Banco: XXXXX, Agência: XXXX, C/C nº XXXXX-X**, através de Ordem Bancária;

13.2. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela Contratada, de que se encontra regular com as suas obrigações, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito junto ao INSS; FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT), além de comprovantes de regularidade fiscal para com as Fazendas Públicas Federal e Estadual;

13.3. Ocorrendo erro no documento de cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a Contratada tome as medidas necessárias ao equacionamento da pendência, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;

13.4. Não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE no prazo fixado acima, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, consoante prevê o art. 40, XIV, "c", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Monetários

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira = 0, 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX=Percentual da taxa anual = 6%

14. DO CONTRATO, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA NOTA DE EMPENHO

14.1. O Contrato e a Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação, bem como, suas alterações, ficará subordinado ao Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e às normas da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com as minutas anexas ao presente instrumento;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 – CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 006255/2019

14.2. A empresa adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços e/ou o Contrato ou instrumento equivalente para o fornecimento do objeto licitado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação; em igual período a empresa deverá retirar a Nota de Empenho, contados da data da convocação;

14.3. O prazo concedido para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato ou para a retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito por este Poder;

14.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou o Contrato ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo assinalado no **subitem 14.2** ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital e seus anexos;

14.5. Este Poder poderá, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho no prazo e condições estabelecidas no **subitem 14.2**, convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, pelo preço proposto na sessão de lances, ou ainda, revogar a licitação, independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.6. Caso a licitante remanescente convocada não aceite assinar a Ata de Registro de Preços e/ou o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho, não serão aplicadas as penalidades previstas neste Edital;

14.7. A autoridade competente poderá, por despacho fundamentado e até a data da assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, desclassificar a licitante vencedora no caso de ter conhecimento de qualquer fato ou circunstância que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa da mesma, ou ainda, da apuração de falsidade documental anterior ou posterior ao julgamento da presente licitação, assegurada a ampla defesa, nos termos do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.8. A desclassificação prevista no **subitem 14.7** não ensejará o direito à indenização ou ressarcimento, e se dará sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

15. DA RECUSA DE ASSINATURA DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Consideram-se motivos justificados para recusa:

15.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a contratação ou fornecimento do objeto licitado decorrente do registro;

15.2. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato a ser firmado e/ou fornecimento do objeto licitado;

15.3. Decretação de falência;

15.4. Dissolução da sociedade;

15.5. Este Poder, diante da recusa, apurará, no próprio processo, as razões do interessado que deram origem à recusa, de que poderá resultar a liberação do compromisso por ele assumido, ou a rejeição da recusa e consequente aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste Edital, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Proceder a entrega dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes no edital e proposta de preços apresentada;

16.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Assembleia Legislativa do Estado do Pará, atendendo prontamente a quaisquer reclamações pertinentes;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020 – CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 006255/2019

16.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências desta Casa de Leis;

16.4. Manter os seus empregados identificados por crachá no momento da entrega dos produtos neste Poder;

16.5. Arcar com as despesas decorrentes de quaisquer infrações, desde que praticada por seus empregados nas dependências desta Casa;

16.6. Comunicar ao Departamento Administrativo da Assembleia Legislativa, qualquer anormalidade de caráter urgente, referente aos produtos.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Permitir o acesso dos empregados da empresa às dependências da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, no momento da entrega dos produtos;

17.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa, quando necessários;

17.3. Comunicar à empresa qualquer falha e/ou irregularidade dos produtos;

17.4. Solicitar a substituição dos produtos que apresentem quaisquer alterações que possam comprometer a qualidade;

17.5. Atestar a Nota Fiscal correspondente, por intermédio do servidor designado para esse fim;

17.6. Efetuar o pagamento à empresa, desde que verificada a adequação do produto fornecido com as especificações constantes no edital e proposta de preços;

17.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com o objeto do presente Edital.

18. DAS PENALIDADES

No caso da Contratada, com preços registrados, deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas no certame licitatório ou usar de má fé, ficará sujeita as penalidades abaixo discriminadas, assegurado seu direito ao contraditório e a ampla defesa.

18.1. Advertência

Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Poder.

18.2. Multa

18.2.1. De 0,1% sobre o valor total da **Nota de Empenho** a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

18.2.2. De 0,1% ao dia, sobre o valor total do **objeto adjudicado**, nos casos de atraso injustificado de até 05 dias nos casos de:

- I. Assinatura da Ata de Registro de Preços;
- II. Assinatura do Contrato;
- III. Retirada/aceite da Nota de Empenho.

18.2.3. Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para entrega ou substituição do objeto contratado, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

18.2.4. De 0,1% ao dia, sobre o valor total da **Nota de Empenho**, nos casos de atraso injustificado de até 05 dias nos casos de:

- I. Entrega do objeto licitado;
- II. Substituição do objeto licitado.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020 – CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 006255/2019

18.2.5. De 10% sobre o valor da obrigação pendente nos casos de:

- I. Entrega parcial do objeto licitado;
- II. Não substituição do objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;
- III. Recusa injustificada em retirar/aceitar a Nota de Empenho, desde que configure inexecução parcial;
- IV. Outras hipóteses inexecução parcial.

18.2.6. De 15% sobre o valor total do **objeto adjudicado**, nos casos de:

- I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a Nota de Empenho desde que configure inexecução total;
- II. Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços;
- III. Recusa injustificada em assinar o Contrato;
- IV. Recusa injustificada em iniciar a entrega do objeto licitado;
- V. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;
- VI. Outras hipóteses de inexecução total do objeto.

18.2.7. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

18.2.8. O valor da multa aplicada será descontado do crédito devido à licitante vencedora no mês em que a fase, parcela ou etapa do fornecimento for efetivamente concluída, caso o valor da multa seja superior ao crédito ou não haja crédito devido à empresa, a multa será cobrada administrativamente por este Poder, ou ainda judicialmente.

18.3. Suspensão

Pelo descumprimento, injustificado e/ou não aceito pela Administração, das obrigações assumidas no procedimento licitatório, bem como, nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com este Poder, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. Por 06 (seis) meses, pelo descumprimento, injustificado e/ou não aceito pela Administração, das obrigações assumidas no procedimento licitatório;
- II. 01 (um) ano, nos casos de inexecução parcial do objeto;
- III. 02 (dois) anos, nos casos de inexecução total do objeto.

18.4. Impedimento de Licitar

Ficará impedida de licitar e de contratar com a **Administração Pública**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, à licitante que:

- I. Não assinar a Ata de Registro de Preços;
- II. Não assinar o Contrato;
- III. Apresentar documentação falsa;
- IV. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- V. Não mantiver a proposta;
- VI. Falhar ou fraudar na execução do objeto;
- VII. Comportar-se de modo inidôneo;
- VIII. Fizer declaração falsa;
- IX. Cometer fraude fiscal.

18.5. Declaração de Inidoneidade

No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, assim como no caso de a



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 – CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 006255/2019

licitante vencedora fraudar ou agir de má fé, será declarada a inidoneidade da licitante para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19. DOS ESCLARECIMENTOS, DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

19.1. Quaisquer solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnação referente a este Edital deverão atender as regras inseridas no art. 12 do Decreto Federal nº 3.555/2000 (Regulamento Federal do Pregão) c/c com o art. 9º, incisos V e VI da Lei Estadual nº 6.474/2002, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis, da data fixada para recebimento das propostas.

19.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o esclarecimento/impugnação no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, dando ciência da decisão a todos os interessados no certame.

19.3. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

19.4. Decairá do direito de impugnar o Edital a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a sessão de abertura/recebimento dos envelopes (art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993).

19.5. A impugnação oferecida fora do prazo legal, não será conhecida.

19.6. Declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

19.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

19.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

19.10. As informações, os pedidos de esclarecimento de dúvidas e os recursos deverão ser entregues diretamente ao **Pregoeiro**, mediante comprovação.

20. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

20.1. Encerrada a fase de processamento e julgamento do Pregão, o processo será encaminhado à autoridade que determinou a instauração da licitação que, concordando com o relatório, homologará a adjudicação para determinar a contratação.

20.2. A Administração reserva-se ao direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 c/c art. 15 da Lei Estadual nº 6.472/2002).

20.3. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera a obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Se não houver tempo suficiente ou possibilidade de examinar detida e criteriosamente a regularidade formal das Propostas, ou ainda surgirem dúvidas que precisem de tempo e Assessoria Jurídica para dirimi-las, o Pregoeiro determinará a suspensão dos trabalhos para,



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020 – CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 006255/2019

em sessão privada, proceder ao exame e análise formal e material ou resolver as dúvidas, informando no fim da sessão, a data de prosseguimento do certame, com a comunicação da decisão dos motivos que impuseram a suspensão dos trabalhos, tudo constado em Ata.

21.2. Afora as soluções retratadas no subitem anterior, a suspensão ou interrupção somente dar-se-á após a etapa competitiva dos lances verbais.

21.3. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente Pregão.

21.4. Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

21.5. Este Edital e seus Anexos farão parte da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo que venha a ser firmado com a ALEPA, independentemente de transcrição.

21.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

21.7. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

21.8. A Assembleia Legislativa do Estado do Pará reserva-se ao direito de revogar a presente licitação, por razões de interesse público ou por decorrência de fato superveniente devidamente comprovado; e anulá-la por vício, no todo ou em parte, resguardando-se o direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, consoante prevê a Lei Federal nº 8.666/93, bem como, adiar, suspender ou transferir a data de abertura, sem que isso caiba à licitante, direito a indenização, seja a que título for;

21.9. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.10. A participação da licitante implica na aceitação integral e irrevogável dos termos do Edital e seus Anexos, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto desta licitação.

21.11. É vedado à licitante vencedora subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Pregão.

21.12. Quaisquer informações, sobre a presente licitação, serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação ou pelo Pregoeiro, até o segundo dia útil que anteceda a data fixada para a abertura da sessão pública do presente Pregão, através do telefone (91) 3182-8490/3182-8423, e-mail: pregao.alepa@gmail.com, ou diretamente, na sede da ALEPA, localizada na rua do Aveiro nº 130, Bairro Cidade Velha, Belém-Pará, Cep 66020-070, Comissão de Licitação, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

Belém-PA, 11 de fevereiro de 2020.

GUSTAVO DE CÁSSIO CORDOVAL CARVALHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020 – CPL/ALEPA
Processo Administrativo n° 006255/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição, por demanda, de café, açúcar e leite, para atender a Assembleia Legislativa do Estado do Pará, de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos insumos visa abastecer, por um período de 12 meses, a copa que produz diariamente o café que é consumido pelos Deputados, servidores e visitantes deste Poder Legislativo.

3. ESPECIFICAÇÕES

Item	Especificações	Quantidade
01	Café em pó e moído, sem glúten, sem gordura saturada, constituído de grãos tipo 6 COB, com torra moderadamente escura, aroma suave, de primeira qualidade, tipo superior, predominância 100% arábica, empacotado a vácuo “tipo tijolinho” em pacotes contendo 250 gramas. A embalagem deverá conter, dentre outros, a marca do produto, selo de pureza ABIC, número do telefone de atendimento ao consumidor, data de fabricação e prazo de validade. Marcas de Referência para Qualidade: Pilão, Três Corações, Santa Clara ou superior.	1.200 Kg
02	Leite em pó integral, sem glúten, embalados em pacote aluminizado de 200G, contendo registro do órgão competente, da data de validade e fabricação. Marcas de Referência para Qualidade: Piracanjuba, Itambé ou superior.	1.440 Kg
03	Açúcar refinado especial branco, sem glúten, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem plástica resistente e reciclável, hermeticamente fechada, contendo 1 Kg. A embalagem deverá conter, dentre outros, a marca do produto, data de fabricação e prazo de validade, número do telefone de atendimento ao consumidor. O produto deverá possuir registro do ministério da agricultura. Marcas de Referência de Qualidade: União, Guarani ou superior.	3.360 Kg

4. PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A empresa contratada deverá efetuar a entrega dos produtos de forma parcelada, conforme necessidade desta Assembleia Legislativa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho e de autorização de entrega dos insumos, sob pena de sofrer as sanções prescritas na Lei.

5. LOCAL DE ENTREGA

A empresa contratada deverá proceder a entrega na Divisão de Apoio Administrativo – DAA da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, sito à Rua do Aveiro n° 130, Cidade Velha ou



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020 – CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 006255/2019

em outro local quando solicitado por esta Assembleia Legislativa, na região metropolitana de Belém, no horário das 8h às 14h, de segunda à sexta-feira.

6. DA ENTREGA DO PRODUTO

6.1. Os produtos constantes dos itens 01, 02 e 03 deverão ter prazo de validade de, no mínimo, 90 (Noventa) dias, a contar da data de entrega na Divisão de Apoio Administrativo - DAA;

6.2. No recebimento dos produtos não serão aceitas embalagens amassadas, oxidadas, com vazamento ou quaisquer outros defeitos que possam comprometer a qualidade dos produtos;

6.3. Ocorrendo de a Contratada entregar produto com embalagem violada e/ou danificada, fora do prazo de validade acordado, ou em desacordo com o objeto licitado, deverá proceder a substituição do mesmo em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Permitir o acesso dos empregados da empresa às dependências da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, no momento da entrega dos produtos;

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa, quando necessários;

7.3. Comunicar à empresa qualquer falha e/ou irregularidade dos produtos;

7.4. Solicitar a substituição dos produtos que apresentem quaisquer alterações que possam comprometer a qualidade;

7.5. Atestar a Nota Fiscal correspondente, por intermédio do servidor designado para esse fim;

7.6. Efetuar o pagamento à empresa, desde que verificada a adequação do produto fornecido com as especificações constantes no edital e proposta de preços;

7.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com o objeto do presente instrumento e do Edital.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Proceder a entrega dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes no edital e proposta de preços apresentada;

8.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Assembleia Legislativa do Estado do Pará, atendendo prontamente a quaisquer reclamações pertinentes;

8.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências desta Casa de Leis;

8.4. Manter os seus empregados identificados por crachá no momento da entrega dos produtos neste Poder;

8.5. Arcar com as despesas decorrentes de quaisquer infrações, desde que praticada por seus empregados nas dependências desta Casa;

8.6. Comunicar ao Departamento Administrativo da Assembleia Legislativa, qualquer anormalidade de caráter urgente, referente aos produtos.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020 – CPL/ALEPA
Processo Administrativo n° 006255/2019

ANEXO II (a)

MODELO
(Apresentação Obrigatória)

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MÃO DE OBRA DE MENOR

Pregão Presencial nº 001/2020

Razão social: _____

CNPJ/MF: _____ Insc.Est. _____

End.: _____

Declara, expressamente, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado:

Nome: _____ CPF: _____, Para fins do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento ao que determina no presente Edital.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

(Local), ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal da empresa
Cargo e Carimbo



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020 – CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 006255/2019

ANEXO II (b)

MODELO
(Apresentação Obrigatória)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À
HABILITAÇÃO**

Declaro, sob as penas da lei, para fins de habilitação no **Pregão Presencial nº 001/2020-CPL/ALEPA**, em cumprimento à exigência contida no Artigo 32, parágrafo 2º da Lei Federal de Licitações e Contratos nº. 8.666/93, que a Empresa, da qual sou (citar se é representante legal ou procurador), não apresenta fato superveniente impeditivo à sua habilitação.

(Local), ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal da empresa
Cargo e Carimbo



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020 – CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 006255/2019

ANEXO II (c)

MODELO
(Apresentação Obrigatória)

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

Declaro que estou ciente e concordo com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como, de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação, referentes ao **Pregão Presencial nº 001/2020–CPL/ALEPA**.

NOME DA EMPRESA:
CNPJ: XX.XXX.XXX/0001-XX

(Local), ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal da empresa
Cargo e Carimbo



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020 – CPL/ALEPA
Processo Administrativo n° 006255/2019

ANEXO II (d)

MODELO
(Apresentação Obrigatória)

DECLARAÇÃO DE ME/EPP/COOPERATIVA

Pregão Presencial nº 001/2020

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu art. 34, que essa Empresa/Cooperativa (**está apta ou não está apta**) a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da referida Lei Complementar, e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

NOME DA EMPRESA:
CNPJ: XX.XXX.XXX/0001-XX

(Local), ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal da empresa
Cargo e Carimbo



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 – CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 006255/2019

ANEXO II (e)

MODELO
(Apresentação Obrigatória)

DECLARAÇÃO SE POSSUI DE 2% a 5% DE EMPREGADOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA OU BENEFICIÁRIOS REABILITADOS

Pregão Presencial nº 001/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ:XX.XXX.XXX/0001-XX, por intermédio de seu representante legal Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins, que _____ (possui ou não possui), em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) de pessoas portadoras de deficiência ou beneficiários reabilitados, na forma do art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991.

(Local), ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal da empresa
Cargo e Carimbo



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 – CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 006255/2019

ANEXO III

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À Assembleia Legislativa do Estado do Pará
Ilustríssimo Sr. Pregoeiro

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020, conforme as especificações constantes do Termo de Referência **Anexo I** do Edital, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, apresentamos nossa proposta de preços, no valor global de R\$ _____ (**extenso**), conforme as especificações descritas no quadro abaixo:

Item	Especificações	Quantidade	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01	Café em pó e moído, sem glúten, sem gordura saturada, constituído de grãos tipo 6 COB, com torra moderadamente escura, aroma suave, de primeira qualidade, tipo superior, predominância 100% arábica, empacotado a vácuo “tipo tijolinho” em pacotes contendo 250 gramas. A embalagem deverá conter, dentre outros, a marca do produto, selo de pureza ABIC, número do telefone de atendimento ao consumidor, data de fabricação e prazo de validade. Marcas de Referência para Qualidade: Pilão, Três Corações, Santa Clara ou superior.	1.200 Kg			
02	Leite em pó integral, sem glúten, embalados em pacote aluminizado de 200G, contendo registro do órgão competente, da data de validade e fabricação. Marcas de Referência para Qualidade: Piracanjuba, Itambé ou superior.	1.440 Kg			
03	Açúcar refinado especial branco, sem glúten, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem plástica resistente e reciclável, hermeticamente fechada, contendo 1 Kg. A embalagem deverá conter, dentre outros, a marca do produto, data de fabricação e prazo de validade, número do telefone de atendimento ao consumidor. O produto deverá possuir registro do ministério da agricultura.	3.360 Kg			



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020 – CPL/ALEPA
Processo Administrativo n° 006255/2019

	Marcas de Referência de Qualidade: União, Guarani ou superior.				
Valor Global (R\$)					

- 1 – Os preços indicados na planilha de preços acima estão incluídos todos os custos, tais como: impostos, taxas, frete, encargos sociais, fiscais, previdenciários e comerciais, inclusive, demais encargos que incidam direta ou indiretamente na execução contratual.
- 2 - Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos;
- 3 - Declaro, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pela ALEPA, seja qual for o motivo;
- 4 - O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial n° 001/2020;
- 5 - Declaro que examinei, minuciosamente, o pertinente Edital, seus Anexos, aceitando e submetendo-se, integralmente, às suas condições, e que obtivemos da Comissão de Pregão, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca do fornecimento a executar;
- 6 - Informo, desde já, que os pagamentos deverão ser creditados à Conta Corrente n° _____, Agência n° _____, Banco _____;
- 7 - O(a) Sr(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (Carteira de Identidade), (CPF), (endereço completo), (telefones) e (e-mail), responsável pela empresa _____, CNPJ n° _____, assinará a Ata de Registro de Preços e o Contrato.

Local, ____ de _____ de 2020.

(Assinatura do representante legal da Empresa)
(Cargo/RG/CPF)

Observações:

A Empresa Licitante terá que em sua proposta, observar as determinações contidas no **item 7** do presente Edital, sob pena de desclassificação.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 – CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 006255/2019

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006255/2019

A Assembleia Legislativa do Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.018.544/0001-02, estabelecida nesta Cidade à Rua do Aveiro nº 130, Bairro Cidade Velha, neste ato representada por seu Presidente, Excelentíssimo Senhor **Deputado Daniel Barbosa Santos**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 4709040 – PC/PA. e CPF/MF nº 920.464.362-53, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO** e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede à Rua/Av, bairro, Cidade/Estado, Cep, telefone(s), E-mail, neste ato representada pelo(a) Senhor(a)....., portador(a) do RG nº e do CPF....., residente e domiciliado(a) no(a) Rua/Av....., bairro....., Cidade/Estado....., Cep.....,telefone(s) ()....., E-mail, doravante denominada **COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao Processo Administrativo nº 006255/2019, de acordo com o resultado do Pregão Presencial nº 001/2020, e se regerá pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e pela Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666/93 em seu texto consolidado pelas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

A lavratura da presente Ata de Registro de Preços decorre da realização do Pregão Presencial nº 001/2020, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, realizado com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 aplicando subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata consiste no Registro de Preços para **“AQUISIÇÃO, POR DEMANDA, DE CAFÉ, AÇÚCAR E LEITE, PARA”**, atender a Assembleia Legislativa do Estado do Pará, objeto do Processo Administrativo nº 006255/2019, conforme as especificações técnicas constantes na Cláusula Quarta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para atender às despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, estão previstos na dotação orçamentária, para o exercício de 2020, sob a seguinte classificação funcional programática:

- 01.101 – Assembleia Legislativa do Estado do Pará.
- 01.122.1496.8552 – Operacionalização das Ações Administrativas.
 - 3.0.00.00 – Despesas Correntes.
 - 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes.
 - 3.3.90.00 – Aplicação Direta.
 - 3.3.90.30 – Material de Consumo.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020 – CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 006255/2019

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

Vigorarão na presente Ata, o preços unitários, totais e global descritos no quadro a seguir, constantes da Proposta Comercial do FORNECEDOR, que integra esta Ata, perfazendo o valor global estimado de R\$ _____ (extenso)

4.1. Especificações técnicas:

Item	Especificações	Quantidade	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01	Café em pó e moído, sem glúten, sem gordura saturada, constituído de grãos tipo 6 COB, com torra moderadamente escura, aroma suave, de primeira qualidade, tipo superior, predominância 100% arábica, empacotado a vácuo “tipo tijolinho” em pacotes contendo 250 gramas. A embalagem deverá conter, dentre outros, a marca do produto, selo de pureza ABIC, número do telefone de atendimento ao consumidor, data de fabricação e prazo de validade. Marcas de Referência para Qualidade: Pilão, Três Corações, Santa Clara ou superior.	1.200 Kg			
02	Leite em pó integral, sem glúten, embalados em pacote aluminizado de 200G, contendo registro do órgão competente, da data de validade e fabricação. Marcas de Referência para Qualidade: Piracanjuba, Itambé ou superior.	1.440 Kg			
03	Açúcar refinado especial branco, sem glúten, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem plástica resistente e reciclável, hermeticamente fechada, contendo 1 Kg. A embalagem deverá conter, dentre outros, a marca do produto, data de fabricação e prazo de validade, número do telefone de atendimento ao consumidor. O produto deverá possuir registro do ministério da agricultura. Marcas de Referência de Qualidade: União, Guarani ou superior.	3.360 Kg			
VALOR GLOBAL (R\$)					

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A Contratada deverá efetuar a entrega dos produtos de forma parcelada, conforme necessidade desta Assembleia Legislativa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020 – CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 006255/2019

recebimento da Nota de Empenho e de autorização de entrega dos insumos, sob pena de sofrer as sanções prescritas na Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA

A Contratada deverá proceder a entrega na Divisão de Apoio Administrativo – DAA da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, sito à Rua do Aveiro nº 130, Cidade Velha ou em outro local quando solicitado por esta Assembleia Legislativa, na região metropolitana de Belém, no horário das 8h às 14h, de segunda à sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. Os produtos constantes dos itens 01, 02 e 03 deverão ter prazo de validade de, no mínimo, 90 (Noventa) dias, a contar da data de entrega na Divisão de Apoio Administrativo - DAA;

7.2. No recebimento dos produtos, não serão aceitas embalagens amassadas, oxidadas, com vazamento ou quaisquer outros defeitos que possam comprometer a qualidade dos produtos;

7.3. Ocorrendo de a Contratada entregar produto com embalagem violada e/ou danificada, fora do prazo de validade acordado, ou em desacordo com o objeto licitado, deverá proceder a substituição do mesmo em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização desta Ata, ficará a cargo de um servidor que será designado para esse fim.

CLÁUSULA NONA - DA CONTRATAÇÃO

A contratação dar-se-á através da emissão de Nota de Empenho, em favor do FORNECEDOR.

9.1. A Nota de Empenho poderá ser enviada por meio eletrônico, a qual deverá confirmar o recebimento;

9.2. Caso não possua *e-mail*, o FORNECEDOR será convocado a retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, e desde que haja justificativa aceita pela ADMINISTRAÇÃO.

9.3. A recusa injustificada do FORNECEDOR em retirar a Nota de Empenho dentro do prazo acima estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas (art. 81 da Lei nº 8.666/1993 e alterações e no item “Das Penalidades”, constante nesta Ata e no Edital).

9.4. A retirada da Nota de Empenho só poderá ser efetuada mediante a apresentação de cópia do CNPJ da empresa, e demais documentos legais que comprovem o representante legal da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados nesta Ata poderão ser revistos nas seguintes hipóteses:

10.1. Quando o preço registrado nesta Ata, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá a este Poder:

- a) Convocar o detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da Ata requerer o cancelamento do registro, este Poder poderá liberá-lo do compromisso



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 – CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 006255/2019

assumido, sem aplicação de penalidades previstas no Edital, **desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e forem aceitas as justificativas**, salvo hipótese de negociação com vistas à fixação de novo preço.

a) A justificativa de que cuida este subitem será acompanhada de fundamentação jurídica e econômico-financeira, onde todos os aspectos que envolvem a inviabilidade dos preços registrados devem ser comprovados e analisados através de elementos materiais que o sustentem.

10.3. Na hipótese dos subitens anteriores, quando frustrada a negociação, este Poder convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.3.1. Não havendo êxito nas negociações, este Poder deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.4. Os fatos decorrentes de situações imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço registrado, deverão estar devidamente comprovados no processo que der origem à análise da revisão, sob pena de obstaculizar a alteração do preço objeto de registro.

10.4.1. A fixação do novo preço deverá ser consignada na Ata de Registro de Preços, mediante aditivos, com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à Contratada pelo Departamento Financeiro da Contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da fatura juntamente com a nota fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente, devidamente atestados pela unidade administrativa responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos.

11.1. O pagamento será creditado no **Banco do XXXXX, Agência: XXXXX, Conta Corrente nº XXXXXX**, através de Ordem Bancária;

11.2. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela Contratada, de que se encontra regular com as suas obrigações, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito junto ao INSS; FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT), além de comprovantes de regularidade fiscal para com as Fazendas Públicas Federal e Estadual;

11.3. Ocorrendo erro no documento de cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a Contratada tome as medidas necessárias ao equacionamento da pendência, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;

11.4. Não efetuado o pagamento pela Assembleia Legislativa do Estado do Pará no prazo fixado acima, e desde que não haja culpa da Contratada, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, consoante prevê o art. 40, XIV, “c”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Monetários

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira = 0, 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX=Percentual da taxa anual = 6%



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 – CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 006255/2019

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Presencial nº 001/2020, será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se dos preços registrados, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a este Poder Legislativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, no momento da entrega dos produtos;
- 14.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, quando necessários;
- 14.3. Comunicar à Contratada qualquer falha e/ou irregularidade dos produtos;
- 14.4. Solicitar a substituição dos produtos que apresentem quaisquer alterações que possa comprometer a qualidade;
- 14.5. Atestar a Nota Fiscal correspondente, por intermédio do servidor designado para esse fim;
- 14.6. Efetuar o pagamento à Contratada, desde que verificada a adequação do produto fornecido com as especificações constantes no edital e proposta de preços;
- 14.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com o objeto do presente instrumento e do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. Proceder a entrega dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes no edital e proposta de preços apresentada;
- 15.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Assembleia Legislativa do Estado do Pará, atendendo prontamente a quaisquer reclamações pertinentes;
- 15.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências desta Casa de Leis;
- 15.4. Manter os seus empregados identificados por crachá no momento da entrega dos produtos neste Poder;
- 15.5. Arcar com as despesas decorrentes de quaisquer infrações, desde que praticada por seus empregados nas dependências desta Casa;
- 15.6. Comunicar ao Departamento Administrativo da Assembleia Legislativa, qualquer anormalidade de caráter urgente, referente aos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

No caso da Contratada, com preços registrados, deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas nesta Ata ou usar de má fé, ficará sujeita as penalidades abaixo discriminadas, assegurado seu direito ao contraditório e a ampla defesa.

16.1. Advertência

Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Poder;

16.2. Multa

16.2.1. De 0,1% sobre o valor total da **Nota de Empenho** a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020 – CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 006255/2019

16.2.2. De 0,1% ao dia, sobre o valor total do **objeto adjudicado**, nos casos de atraso injustificado de até 05 dias nos casos de:

I. Retirada/aceite da Nota de Empenho.

16.2.3. Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para entrega ou substituição do objeto contratado, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

16.2.4. De 0,1% ao dia, sobre o valor total da **Nota de Empenho**, nos casos de atraso injustificado de até 05 dias nos casos de:

I. Entrega do objeto contratado;

II. Substituição do objeto contratado.

16.2.5. De 10% sobre o valor da obrigação pendente nos casos de:

I. Entrega parcial do objeto contratado;

II. Não substituição do objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;

III. Recusa injustificada em retirar/aceitar a Nota de Empenho, desde que configure inexecução parcial;

IV. Outras hipóteses inexecução parcial.

16.2.6. De 15% sobre o valor total do **objeto adjudicado**, nos casos de:

I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a Nota de Empenho desde que configure inexecução total;

II. Recusa injustificada em iniciar a entrega do objeto contratado;

III. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;

IV. Outras hipóteses de inexecução total do objeto.

16.2.7. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

16.2.8. O valor da multa aplicada será descontado do crédito devido à Contratada no mês em que a fase, parcela ou etapa do fornecimento for efetivamente concluída, caso o valor da multa seja superior ao crédito ou não haja crédito devido à Contratada, a multa será cobrada administrativamente por este Poder, ou ainda judicialmente.

16.3. Suspensão

Pelo descumprimento, injustificado e/ou não aceito pela Administração, das obrigações assumidas no procedimento licitatório e nesta Ata, bem como, nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com este Poder, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

I. Por 06 (seis) meses, pelo descumprimento, injustificado e/ou não aceito pela Administração, das obrigações assumidas no procedimento licitatório e nesta Ata;

II. 01 (um) ano, nos casos de inexecução parcial do objeto;

III. 02 (dois) anos, nos casos de inexecução total do objeto.

16.4. Impedimento de Licitar

Ficará impedida de licitar e de contratar com a **Administração Pública**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020 – CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 006255/2019

motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, à Contratada que:

- I. apresentar documentação falsa;
- II. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- III. não mantiver a proposta;
- IV. falhar ou fraudar na execução do objeto;
- V. comportar-se de modo inidôneo;
- VI. fizer declaração falsa;
- VII. cometer fraude fiscal.

16.5. Declaração de Inidoneidade

No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, assim como no caso de a Contratada fraudar ou agir de má fé, será declarada a inidoneidade da Contratada para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata, quando:

17.1. O fornecedor não formalizar a Ata decorrente do Registro de Preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata, sem justificativa aceitável;

17.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

17.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

17.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do Registro de Preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/83, e art. 20 do Decreto Federal nº 7.892/2013;

17.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado;

17.6. Por solicitação do fornecedor na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da Ata.

17.7. No caso de cancelamento do Registro de Preços, devidamente justificado nos autos do Processo, terá o fornecedor o prazo de 05 (cinco dias) úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

17.8. O cancelamento do Registro de Preços poderá ensejar a convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente ou a realização de nova licitação para a aquisição do produto, a critério deste Poder.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Elegem as partes, o Foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas, pretensões ou direitos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços. E, por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor.

Belém, Estado do Pará, ___ de _____ de 2020.

.....



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 – CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 006255/2019

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020.

Processo Administrativo nº 006255/2019.

DISPÕE SOBRE A AQUISIÇÃO, POR DEMANDA, DE CAFÉ, AÇÚCAR E LEITE, PARA ATENDER ESTE PODER LEGISLATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, E DE OUTRO, A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento, de um lado a **Assembleia Legislativa do Estado do Pará**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua do Aveiro nº 130, Bairro Cidade Velha, inscrita no CNPJ sob o nº 05.018.544/0001-02 neste ato representada por seu Presidente, **Excelentíssimo Senhor Deputado Daniel Barbosa Santos**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 4709040 – PC/PA. e CPF/MF nº 920.464.362-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, com sede na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____-____, Telefone () _____, E-mail _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____/0001-____, neste ato representada pelo sócio e administrador Senhor(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ SSP/____, e do CPF nº _____-____, residente e domiciliado à _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____-____, Telefone () _____, E-mail _____, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com o **Pregão Presencial nº 001/2020**, tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, referente ao Processo Administrativo nº 006255/2019, e se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais exigências previstas no Edital de Licitação e seus anexos, os quais as partes reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL

A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº 001/2020, realizado com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 aplicando subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a “**AQUISIÇÃO, POR DEMANDA, DE CAFÉ, AÇÚCAR E LEITE PARA ATENDER A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ**”, objeto do Processo Administrativo nº **006255/2019**, conforme as especificações técnicas constantes na Cláusula Quarta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para atender às despesas decorrentes deste Contrato, estão previstos na dotação orçamentária, para o exercício de 2020, sob a seguinte classificação funcional programática:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 – CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 006255/2019

01.101 – Assembleia Legislativa do Estado do Pará
01.122.1496.8552 – Operacionalização das Ações Administrativas
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicação Direta
3.3.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Com base na proposta em que foi declarada vencedora, atendendo as especificações da cláusula segunda do presente instrumento contratual, bem como, as determinações do Pregão Presencial nº 001/2020, fica a Contratante obrigada a pagar à Contratada o valor global de R\$ _____ (**extenso**), conforme as especificações abaixo:

4.1. Especificações Técnicas:

Item	Especificações	Quantidade	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01	Café em pó e moído, sem glúten, sem gordura saturada, constituído de grãos tipo 6 COB, com torra moderadamente escura, aroma suave, de primeira qualidade, tipo superior, predominância 100% arábica, empacotado a vácuo "tipo tijolinho" em pacotes contendo 250 gramas. A embalagem deverá conter, dentre outros, a marca do produto, selo de pureza ABIC, número do telefone de atendimento ao consumidor, data de fabricação e prazo de validade. Marcas de Referência para Qualidade: Pilão, Três Corações, Santa Clara ou superior.	1.200 Kg			
02	Leite em pó integral, sem glúten, embalados em pacote alumizado de 200G, contendo registro do órgão competente, da data de validade e fabricação. Marcas de Referência para Qualidade: Piracanjuba, Itambé ou superior.	1.440 Kg			
03	Açúcar refinado especial branco, sem glúten, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem plástica resistente e reciclável, hermeticamente fechada, contendo 1 Kg. A embalagem deverá conter, dentre outros, a marca do produto, data de fabricação e prazo de validade, número do telefone de atendimento ao consumidor. O produto deverá possuir registro do ministério da agricultura. Marcas de Referência de Qualidade: União, Guarani ou superior.	3.360 Kg			
Valor Global (R\$)					



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020 – CPL/ALEPA
Processo Administrativo n° 006255/2019

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A Contratada deverá efetuar a entrega dos produtos de forma parcelada conforme necessidade desta Assembleia Legislativa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho e de autorização de entrega dos insumos, sob pena de sofrer as sanções prescritas na Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA

A Contratada deverá proceder a entrega na Divisão de Apoio Administrativo da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, sito à Rua do Aveiro n° 130, Cidade Velha ou em outro local quando solicitado por esta Assembleia Legislativa, na região metropolitana de Belém, no horário das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

- 7.1.** Os produtos constantes dos itens 01, 02 e 03 deverão ter prazo de validade de, no mínimo, 90 (Noventa) dias, a contar da data de entrega na Divisão de Apoio Administrativo;
- 7.2.** No recebimento dos produtos não serão aceitas embalagens amassadas, oxidadas, com vazamento ou quaisquer outros defeitos que possam comprometer a qualidade dos produtos;
- 7.3.** Ocorrendo de a Contratada entregar produto com embalagem violada e/ou danificada, fora do prazo de validade acordado, ou em desacordo com o objeto licitado, deverá proceder a substituição do mesmo em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste Contrato, ficará a cargo de um servidor que será designado para esse fim.

CLÁUSULA NONA - DA CONTRATAÇÃO

A contratação dar-se-á através da emissão de Nota de Empenho, em favor do FORNECEDOR.

- 9.1.** A Nota de Empenho poderá ser enviada por meio eletrônico, a qual deverá confirmar o recebimento;
- 9.2.** Caso não possua *e-mail*, o FORNECEDOR será convocado a retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, e desde que haja justificativa aceita pela ADMINISTRAÇÃO.
- 9.3.** A recusa injustificada do FORNECEDOR em retirar a Nota de Empenho dentro do prazo acima estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas (art. 81 da Lei nº 8.666/1993 e alterações e no item “Das Penalidades”, constante neste Contrato e no Edital.
- 9.4.** A retirada da Nota de Empenho só poderá ser efetuada mediante a apresentação de cópia do CNPJ da empresa, e demais documentos legais que comprovem o representante legal da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato Administrativo terá a vigência de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, observado o prazo de entrega a que se refere a Cláusula Quinta deste instrumento, não se admitindo a sua prorrogação, por não se tratar de serviços de natureza contínua.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VEDAÇÃO DE ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 – CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 006255/2019

Não se aplica ao presente ajuste as disposições previstas no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo vedados acréscimos ou supressões ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à Contratada pelo Departamento Financeiro da Contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da fatura juntamente com a nota fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente, devidamente atestados pela unidade administrativa responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos.

12.1. O pagamento será creditado no **Banco do XXXXX, Agência: XXXXX, Conta Corrente nº XXXXXX**, através de Ordem Bancária;

12.2. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela Contratada, de que se encontra regular com as suas obrigações, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito junto ao INSS; FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT), além de comprovantes de regularidade fiscal para com as Fazendas Públicas Federal e Estadual;

12.3. Ocorrendo erro no documento de cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a Contratada tome as medidas necessárias ao equacionamento da pendência, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;

12.4. Não efetuado o pagamento pela Assembleia Legislativa do Estado do Pará no prazo fixado acima, e desde que não haja culpa da Contratada, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, consoante prevê o art. 40, XIV, “c”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Monetários

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX=Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Proceder a entrega dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes no edital e proposta de preços;

13.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Assembleia Legislativa do Estado do Pará, atendendo prontamente a quaisquer reclamações pertinentes;

13.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências desta Casa de Leis;

13.4. Manter os seus empregados identificados por crachá no momento da entrega dos produtos neste Poder;

13.5. Arcar com as despesas decorrentes de quaisquer infrações, desde que praticada por seus empregados nas dependências desta Casa;

13.6. Comunicar ao Departamento Administrativo da Assembleia Legislativa, qualquer anormalidade de caráter urgente, referente aos produtos.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 – CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 006255/2019

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. Permitir o acesso dos empregados da Empresa às dependências da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, no momento da entrega dos produtos;
- 14.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, quando necessários;
- 14.3. Comunicar à Contratada qualquer falha e/ou irregularidade dos produtos;
- 14.4. Solicitar a substituição dos produtos que apresentem quaisquer alterações que possa comprometer a qualidade;
- 14.5. Atestar a Nota Fiscal correspondente, por intermédio do servidor designado para esse fim;
- 14.6. Efetuar o pagamento à Contratada, desde que verificada a adequação do produto fornecido com as especificações constantes no edital e proposta de preços;
- 14.7. Rejeitar no todo ou em parte o produto entregue em desacordo com o objeto do presente instrumento e do Edital.
-

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

No caso da Contratada, com preços registrados, deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas neste Contrato ou usar de má fé, ficará sujeita as penalidades abaixo discriminadas, assegurado seu direito ao contraditório e a ampla defesa.

15.1. Advertência

Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Poder;

15.2. Multa

15.2.1. De 0,1% sobre o valor total da **Nota de Empenho** a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

15.2.2. De 0,1% ao dia, sobre o valor total do **objeto adjudicado**, nos casos de atraso injustificado de até 05 dias nos casos de:

- I. Retirada/aceite da Nota de Empenho.

15.2.3. Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para entrega ou substituição do objeto contratado, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

15.2.4. De 0,1% ao dia, sobre o valor total da **Nota de Empenho**, nos casos de atraso injustificado de até 05 dias nos casos de:

- I. Entrega do objeto contratado;
II. Substituição do objeto contratado.

15.2.5. De 10% sobre o valor da obrigação pendente nos casos de:

- I. Entrega parcial do objeto contratado;
II. Não substituição do objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;
III. Recusa injustificada em retirar/aceitar a Nota de Empenho, desde que configure inexecução parcial;
IV. Outras hipóteses inexecução parcial.

15.2.6. De 15% sobre o valor total do **objeto adjudicado**, nos casos de:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020 – CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 006255/2019

- I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a Nota de Empenho desde que configure inexecução total;
- II. Recusa injustificada em iniciar a entrega do objeto Contratado;
- III. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;
- IV. Outras hipóteses de inexecução total do objeto.

15.2.7. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

15.2.8. O valor da multa aplicada será descontado do crédito devido à Contratada no mês em que a fase, parcela ou etapa do fornecimento for efetivamente concluída, caso o valor da multa seja superior ao crédito ou não haja crédito devido à Contratada, a multa será cobrada administrativamente por este Poder, ou ainda judicialmente.

15.3. Suspensão

Pelo descumprimento, injustificado e/ou não aceito pela Administração, das obrigações assumidas no procedimento licitatório e neste Contrato, bem como, nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com este Poder, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. Por 06 (seis) meses, pelo descumprimento, injustificado e/ou não aceito pela Administração, das obrigações assumidas no procedimento licitatório e neste Contrato;
- II. 01 (um) ano, nos casos de inexecução parcial do objeto;
- III. 02 (dois) anos, nos casos de inexecução total do objeto.

15.4. Impedimento de Licitar

Ficará impedida de licitar e de contratar com a **Administração Pública**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, à Contratada que:

- I. apresentar documentação falsa;
- II. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- III. não mantiver a proposta;
- IV. falhar ou fraudar na execução do objeto;
- V. comportar-se de modo inidôneo;
- VI. fizer declaração falsa;
- VII. cometer fraude fiscal.

15.5. Declaração de Inidoneidade

No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, assim como no caso de a Contratada fraudar ou agir de má fé, será declarada a inidoneidade da Contratada para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

Por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições estabelecidas neste Contrato, assim como a ocorrência de qualquer das situações previstas nos incisos nºs. I a XI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá a CONTRATANTE rescindir o presente



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020 – CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 006255/2019

Contrato, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a CONTRATADA pela indenização por perdas e danos e pela multa compensatória de 10%, calculada sobre o valor total, atualizado, deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Elegem as partes, o Foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas, pretensões ou direitos decorrentes do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor.

Belém-PA, XX de XXXXXXXXXXXX de 2020.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Deputado Daniel Barbosa Santos
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA